DECRETO Nº 2.812 DE 07 DE MAIO DE 2026.

"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO COMITÊ MUNICIPAL DE SEGURANÇA NAS ESCOLAS, SUA COMPOSIÇÃO, FUNCIONAMENTO E OBJETIVOS".

CLEVSON RODRIGO FREITAS, Prefeito Municipal de Jaborá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que a Lei lhe confere, e nos termos da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

DA CRIAÇÃO E FINALIDADE DO COMITÊ MUNICIPAL

Art. 1º Fica instituído o Comitê Municipal de Segurança nas Escolas, com prazo de duração indeterminado, cuja finalidade é promover e orientar ações preventivas voltadas à segurança nas escolas e à promoção de uma Cultura de Paz nos ambientes escolares.

Parágrafo único. O COMSE atuará em conformidade com as diretrizes e normas estaduais e federais vigentes sobre segurança nas escolas, respeitando a autonomia de cada segmento participante.

DA COMPOSIÇÃO E AUTONOMIA DAS INSTITUIÇÕES PARTICIPANTES

Art. 2º O COMSE será composto por membros indicados voluntariamente pelos segmentos que representem setores estratégicos para a segurança escolar, cujos a composição são os seguintes:

I. Secretaria Municipal de Educação:

Representante: Sandra Aparecida Pintro Dambros
Suplente: Carme Terezinha Simioni Varela

II. Diretor das Escolas da Rede Estadual de Ensino:

Representante: Rosane Alves Primão
Suplente: Mariângela Curioletti Andreis

III. Diretor das Escolas da Rede Municipal do Ensino Fundamental

Representante: Orides Domingos Parisotto
Suplente: Silvia Pintro Gandin

IV. Diretor das Escolas da Rede Municipal de Educação Infantil:

Representante: Cleide Bianchi
Suplente: Eliza Cristina Pintro

V. Defesa Civil Municipal:

Representante: Emerson de Oliveira Ramos
Suplente: Cristiano Toigo

VI. Corpo de Bombeiros Regional:

Representante: Dirceu dos Santos
Suplente: Luís Fernando Similens

VII. Polícia Civil:

Representante: Edson Luiz Tonielo

VIII. Polícia Militar:

Representante: 2° Sgt PM Anderson Xavier de Almeida
Suplente: 3° Sgt PM Daimo Nesio Pavan

IX. Secretaria Municipal de Saúde:

Representante: Jussara Carleti Saretta
Suplente: Jaques Roberto Savoldi

X. Assistência Social:

Representante: Mariane Tesck Freitas
Suplente: Mariana Rodrigues de Lima

XI. Conselho Tutelar:

Representante: Neiva Terezinha Lazarotto Grezel
Suplente: Tânia Moraes da Silva

XII. Conselho Municipal da Criança e do Adolescente:

Representante: Alessandra Begnini Bridi
Suplente: Solanja Ana Tisatto

XIII. Conselho Municipal de Educação:

Representante: Geiza Noemi Tedesco
Suplente: Ivonete Parisotto Pires

XIV. Poder Legislativo:

Representante: Micheli Mores
Suplente: Ronei Rodrigues

DO FUNCIONAMENTO E ORGANIZAÇÃO INTERNA

Art. 3º O COMSE poderá instituir normas internas de funcionamento, mediante aprovação de seu regimento interno por seus membros, ou outros expedientes com o objetivo de regulamentações e deliberações eficientes aos aspectos administrativos necessários ao seu funcionamento.

Art. 4º Os membros do comitê exercerão suas funções de forma voluntária, sem qualquer tipo de remuneração, ajuda de custo ou subsídio, seja por parte do Poder Municipal ou pelas próprias instituições que representem.

Parágrafo único. A participação no comitê não gerará vínculo empregatício ou obrigação financeira para as instituições integradas, que atuarão exclusivamente em caráter de colaboração para o desenvolvimento de políticas e ações de segurança nas escolas do município.

DOS OBJETIVOS E ATRIBUIÇÕES

Art. 5º O COMSE terá como atribuições mínimas:

I. Criar em cada escola do município uma comissão de segurança na escola e capacitar;
II. Auxiliar na elaboração e implementação do Plano de Contingência para Educação (Plancon-Edu AGRAVI), com foco na proteção e resposta a ameaças e emergências graves;
III. Realizar estudos, elaborar e distribuir materiais informativos e de orientação sobre segurança nas escolas;
IV. Promover em conjunto com o Comitê Regional de Segurança nas Escolas/AMOSC a formação continuada de profissionais que atuam nas instituições de ensino, capacitando-os para lidar com situações de risco e implementar o Plano de Contingência;
V. Coordenar simulados e treinamentos práticos nas escolas do município, em parceria com o comitê regional;
VI. Monitorar, em conjunto com os conselhos municipais, o cumprimento e a eficácia dos Planos de Contingência em cada escola;
VII. Desenvolver ações que promovam a Cultura de Paz e Segurança nas escolas, contribuindo para a conscientização de toda a comunidade escolar.

DAS OBRIGAÇÕES E RESPEITO À LEGISLAÇÃO

Art. 6º O COMSE e seus membros devem observar as normas, diretrizes e políticas aplicáveis aos órgãos estaduais e federais pertinentes à segurança escolar, atuando em conformidade com as disposições legais vigentes.

Parágrafo único. As instituições participantes devem garantir que as ações realizadas no âmbito do comitê estejam alinhadas às regulamentações de segurança e proteção dos direitos de crianças e adolescentes, em conformidade com o estabelecido pelo Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990) e demais normas aplicáveis.

DA DESVINCULAÇÃO DOS MEMBROS E INSTITUIÇÕES

Art. 7º Qualquer membro ou instituição poderá desvincular-se da COMSE a qualquer momento, mediante comunicação formal ao coordenador do comitê municipal com efeitos imediatos, sem prejuízo da continuidade das atividades do comitê.

Parágrafo único. Em caso de desvinculação de um dos segmentos, cabe ao COMSE avaliar a necessidade de nova nomeação para a continuidade de suas ações.

DA VIGÊNCIA

Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jaborá, em 07 de maio de 2026.

CLEVSON RODRIGO FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios em 07/maio/2026.

HEVERTON HERCILIO MATTOS
Secretário Municipal de Administração